



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE LAGES**

## **MOÇÃO LEGISLATIVA Nº 0004/2019**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LAGES.**

**INSTITUI O PAGAMENTO DA MEIA ENTRADA EM ESPETÁCULOS TEATRAIS E MUSICAS, EXPOSIÇÕES CINEMATOGRAFICAS E DEMAIS MANIFESTAÇÕES CULTURAIS E OU ESPORTIVAS AOS PORTADORES DE CÂNCER**

**IVANILDO PEREIRA**, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, pela bancada do PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem à presença de Vossa Excelência requerer, após manifestação do Egrégio Plenário, envio de Moção Legislativa ao Exmo. Sr. Prefeito **Antônio Ceron**, Prefeito desta cidade de Lages/SC.

A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso de suas atribuições legais e regimentais, acatando proposição do Vereador **IVANILDO PEREIRA**, envia a seguinte:

### **MOÇÃO LEGISLATIVA:**

**Considerando que** a presente moção tem como objetivo instituir o pagamento da meia entrada em todos os locais de espetáculos teatrais e musicais, exposições de arte, exibições cinematográficas, eventos esportivos, de lazer, entretenimento e demais manifestações culturais do Município de Lages aos portadores de câncer. Para fins de concessão do benefício instituído, considera-se documento hábil para comprovação da doença o laudo emitido pelo INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) e/ou atestado médico em sua via original com o informação do CID (Código Internacional de Doenças) e identificação do médico oncologista atestante.

**Considerando** o diagnóstico dessa doença, que por muitos é considerada como a pior de todas, representa um grande sofrimento ao indivíduo, abalando profundamente o seu cotidiano, seja na esfera pessoal, psicológica, física e até mesmo financeira, tendo em vista os severos tratamentos que o portador tem que ser submetido.

**Considerando** que pesquisas demonstram que a eficácia de tratamentos lúdicos relacionados à qualidade de vida e à humanização evidentemente incluem o acesso à cultura, sejam eles espetáculos musicais, culturais ou desportivos.

A proposta legislativa permite que os portadores de câncer obtenham com maior facilidade acesso a eventos culturais, de lazer, esportivos, musicais e demais congêneres, fato que melhorará a qualidade de vida do paciente durante o tratamento.

Pelo exposto, solicito aos nobres pares a aprovação deste Moção Legislativa.

Sala das Sessões, 01 de fevereiro de 2019.

**Ivanildo Pereira (PR)**  
**Vereador**



Rua Otacílio Vieira da Costa, nº 280 - Cep: 88501-050, Centro, Lages - SC

Fone: (49) 3251-5422 (49) 3251-5402 - E-mail:  
materias@camaralages.sc.gov.br